



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal de São Simão
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, I – DA LEI Nº. 8.666/93,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS EXECUTIVOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,
ATENDENDO A AVENIDA GOIÁS, PRAIA LAGO AZUL, AVENIDA DO CONTORNO,
PIER, AVENIDA DO LAGO E AVENIDA MINAS GERAIS.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais.

Nestes termos aguarda providências.

São Simão - GO, 13 de março de 2020.

Augustinho Maurício da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO e SUAS ESPECIFICAÇÕES

DEMANDANTE

Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

1 – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, tem como finalidade atender a demanda da futura adequação da iluminação pública em algumas avenidas neste Município de São Simão-GO.

2.2. Todos os projetos deverão apresentar as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memória de cálculo, memoriais descritivos de todo o projeto que deverá ser de caráter executivo, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização do procedimento licitatório para a realização da obra, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. A licitante deverá comprovar registro no CREA em seu estado de origem. Deverá também apresentar atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhando da CAT (Certidão de Acervo Técnico), este emitido em nome do profissional, intitulado Engenheiro Eletricista, a ela vinculado em seu quadro permanente, com comprovação por CRQ (Certificado de Registro e Quitação) válido na data de abertura desta licitação, devidamente habilitado (com registro válido no CREA de origem), que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação de complexidade similar ou superior na forma abaixo.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ESCOPO DE PROJETOS.

Avenida Goiás, Avenida do Contorno, Avenida Minas Gerais, Avenida do Lago, Praia do Lago Azul e Pier:

4.1. Os projetos deveram atender as necessidades apontadas pela secretaria de obras da prefeitura de São Simão-GO, considerando:

4.1.1. Levantamento em campo das áreas da referidas praça e pista de caminhada, com a utilização de GPS (Georreferenciamento por satélite);



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- 4.1.2. Projeto para a execução da iluminação, através da utilização de postes com braços ornamentais de 03 metros, com iluminação indireta;
- 4.1.3. Projeto para o sistema de aterramento de estruturas metálicas;
- 4.1.4. Detalhamento de circuitos elétricos, eletrodutos, valas e envelopamentos de concreto, para os alimentadores dos circuitos de iluminação;
- 4.1.5. Detalhamento de postes de iluminação utilizados, caixas de passagem e outros detalhes necessários ao entendimento completo da obra;
- 4.1.6. Confecção de Diagrama Unifilar Completo;
- 4.1.7. Confecção de Quadro de Cargas completo;
- 4.1.8. Confecção dos Cálculos de Queda de Tensão para todos os circuitos elétricos;
- 4.1.9. Confecção do Cálculo da Demanda prevista;
- 4.1.10. Detalhamento das simbologias aplicadas e aplicação de notas, em conformidade com as normas técnicas pertinentes vigentes;
- 4.1.11. Elaboração de memorial descritivo detalhado do projeto elétrico completo;
- 4.1.12. Elaboração de planilha orçamentária completa, com fonte de preços pelos índices AGETOP, quando não encontrado, utilizar planilha SINAPI atuais do estado do Goiás e cotações de mercado, respeitando a respectiva ordem. obs.: as composições de preços deverão conter especificações detalhadas dos itens de cotação, de forma a garantir a qualidade dos produtos.
- 4.1.13. Elaboração de planilha de composição do BDI, conforme alíquotas adotadas pelo município;
- 4.1.14. Elaboração de Cronograma Físico Financeiro, adequado à complexidade da obra;
- 4.1.15. Confecção da ART de projeto e orçamento, com o pagamento da taxa junto ao CREA-GO;
- 4.1.16. Confecção de caderno de projetos, onde deverá ser entregue em 10 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela prefeitura de São Simão-GO, sendo 01 via impressa e mídia digital (CD), com arquivos editáveis (.doc, .dwg, .xls), contendo:
 - 4.1.16.1. Memorial Descritivo (.doc);
 - 4.1.16.2. Pranchas de Projeto (.dwg);
 - 4.1.16.3. Resumo do orçamento, planilha orçamentária, planilha de composições, cálculo do BDI aplicado, cronograma físico financeiro (.xls);
 - 4.1.16.4. ART de projeto e orçamento;
- 4.1.17. A análise dos projetos será feita em até 03 dias úteis após a entrega dos mesmos pelo projetista. Os pedidos de revisão deverão ser atendidos em no máximo 02 dias úteis após a solicitação formal da secretaria de obras, enviada por e-mail. O não atendimento à qualidade da confecção dos projetos e aos prazos previstos acima poderá acarretar na desqualificação do projetista, podendo a secretaria de obras acionar o segundo colocado no certame para a confecção do projeto, e assim por diante;

5 - DOS PRAZOS

O prazo máximo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Departamento de Compras.

Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 03	04 a 09	10 a 21	22 a 27	28 a 30
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetivação contratual e prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das seguintes certidões: comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do contrato será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal a satisfatória prestação dos serviços.

8 – DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa contratada:

- a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;
- c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

9 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a formalização da contratação:

a) Como condição para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a contratada deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na Lei 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

b) A empresa contratada será convocada a comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

c) A critério do Contratante o contrato/nota de empenho poderá ser encaminhado à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento e devolvê-lo assinado em 02 (dois) dias úteis.

d) Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/receber a Nota de Empenho ou, ainda, em devolver o contrato assinado, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais empresas que apresentaram propostas, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

e) Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8666/93.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

VALOR MÉDIO COTADO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais	R\$ 32.700,00	R\$ 32.700,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$. 32.700,00	

São Simão-Go, 13 de março de 2020.

Augustinho Maurício da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Ao

Departamento de Compras

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 24, I da Lei nº. 8.666/93.

São Simão-GO, 16 de março de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Para de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, levou-se em conta o valor praticado no mercado, através de levantamento de preços (cotação) dos serviços a serem realizados com profissionais da área.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais	32.700,00	32.700,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 32.700,00	

O valor médio apresentado foi através de cotação realizada com três empresas, onde o orçamento menor apresentado foi pela empresa: **MP Inovações Ltda**, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO, sendo no valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

São Simão, Goiás, 18 de março de 2020.

Newton de Freitas Oliveira
Departamento de Compras



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Autorizo a contratação pretendida até o valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal

Despacho a CPL, para as
devidas providencias.
SÃO SIMÃO. __/__/__



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

RAZÃO DA ESCOLHA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, I – DA LEI Nº. 8.666/93, Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: “**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; ”.**

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98.

“Dita decisão no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte teor: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. *omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a) *omissis*; b) *omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III)”.

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos I e II da Lei nº. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’ do inciso I do artigo 23 para obras e serviços de engenharia ou para serviços, compras e alienações, do inciso I e II do artigo já mencionando acima.



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo para justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite R\$ 33.000,00, estabeleceu que o objeto licitado não resulte de parcelamento ou fracionamento.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação para elaboração dos projetos.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da empresa foi calcada nas propostas de preços apresentadas, dentre elas, a proposta apresentada pela empresa: **MP Inovações Ltda**, foi a mais vantajosa para Administração, o valor que o Município de São Simão vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pela Superintendência de compras da Prefeitura Municipal, onde foram cotados os preços com 03 empresas da área, e a empresa que apresentou o melhor preço nas cotações e que atende o objeto foi **MP Inovações Ltda**, assim sendo, a escolha recaiu na empresa **MP Inovações Ltda**, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO, cujo valor total será de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo o menor preço, conforme propostas anexadas aos autos deste processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Município de São Simão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso I, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea “a”, já citado acima.

O que se verifica nos presentes é a pequena relevância econômica da contratação em detrimento da realização de procedimento licitatório.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Dessa forma, por tratar-se de contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, I, “a”, da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso I, supracitado.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa **MP Inovações Ltda**, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO, cujo valor total será de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), solicitar também o setor contábil a existência de dotação orçamentária.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 19 dias do mês de março de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Newton Freitas de Oliveira
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o convite e o despacho ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

SÃO SIMÃO-GO. 20/03/2020

Autorizado. _____
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, I – DA LEI Nº. 8.666/93**, Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho da Senhora Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 24, I da Lei nº. 8.666/93.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 23 de março de 2020.

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2020, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 24, I da Lei nº. 8.666/93, descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

FICHA: 232

FONTE: 100 Recursos Ordinários

DOTAÇÃO: 01.08.00 15.452.1528.2.0022 3.3.90.39.00.00, MANUTENÇÃO DAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, outros serviços de Terceiros – Pessoa JURÍDICA.

Saldo orçamentário: R\$ 443.610,50 (quatrocentos quarenta e três mil, seiscentos e dez reais, cinquenta centavos).

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-Go, 24 de março de 2020.

José Ribamar Pereira Barros
Depto. de Contabilidade
CRC GO 004455/O-6



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2020, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

FICHA: 232

FONTE: 100 Recursos Ordinários

DOTAÇÃO: 01.08.00 15.452.1528.2.0022 3.3.90.39.00.00, MANUTENÇÃO DAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, outros serviços de Terceiros – Pessoa JURÍDICA.

Por ser verdade firmo o presente.

São Simão-Go, 24 de março de 2020.

Rogério Moreira de Souza
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para abertura de processo administrativo, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instaurou o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

São Simão, 25 de março de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93, resolvem numerar o processo administrativo **056/2020** e processo de dispensa de licitação sob o n.º **077/2020**, com o objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 24, I da Lei nº. 8.666/93.

São Simão, 26 de março de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Newton Freitas de Oliveira
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, I – DA LEI Nº. 8.666/93, Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DESPACHO

A empresa **MP Inovações Ltda**, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 24, I da Lei nº. 8.666/93.

Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- Cédula de Identidade do Titular;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- Prova de regularidade Falência e Concordata.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 27 de março de 2020.

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXAR A PROPOSTA E DOIS ORÇAMENTOS
OU CONTRATOS ANTERIORES FIRMADOS COM O PRÓPRIO MUNICÍPIO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, I – DA LEI Nº. 8.666/93, Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que o preço proposto pela empresa **MP Inovações Ltda**, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO, cujo valor total será de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), são compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 30 dias do mês de março de 2020.

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

PARECER JURÍDICO

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autuação nº 056/2020.

O Prefeito de SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, enviou processo no qual solicita parecer sobre a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura., nos termos do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, no valor máximo permitido no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

A matéria da consulta refere-se aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 para a formalização das contratações diretas realizadas pela Administração Pública.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, estabelece os princípios gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos e, em seu Art. 24, inciso I, estabelece:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”

O Desembargador e Professor JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR, em sua obra “Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6ª edição, Renovar, 2003, na pág. 259”, ao comentar o dispositivo legal acima transcrito, leciona que:

“Na hipótese do inciso I, a lei faculta a Administração de dispensar a licitação para contratar obras e serviços de engenharia de valor equivalente a até 10% do valor fixado como teto da modalidade convite, em relação a objeto da mesma natureza (art. 23, I, a). ...”

Por obras e serviços de engenharia devem ser entendidos aqueles compatíveis com as atividades e atribuições que a Lei federal nº 5.194, de 24.12.66, art. 7º, reserva ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia, a saber: “planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises,



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; fiscalização de obras e serviços técnicos; direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.” (Grifei)

Ademais, o valor da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

O Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93, que estabelece o valor limite para contratação de serviços de engenharia até a importância de R\$.33.000,00 (trinta e três mil reais).

A respeito do assunto, vejamos a opinião do professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo”.

No mesmo sentido manifestou Marçal Justen Filho: **“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.”** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pg. 470).

O que se verifica nos presentes é a pequena relevância econômica da contratação até a realização de procedimento licitatório.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

No que pertine às formalidades que devem constar no processo, vislumbramos ser necessária a comprovação de algumas delas, elencadas no art. 195, § 3º, da CF/88 e no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

ASSIM, na hipótese da Administração Pública de São Simão estar contratando alguns dos serviços de engenharia descritos no art. 7º, da Lei nº 5.194/66, acatando o posicionamento do ilustre doutrinador e a legislação acima transcrita, a Consultoria Jurídica entende que o contrato pode ser formalizado com dispensa de licitação, desde que o seu valor seja inferior a **R\$.33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Este é o parecer, SMJ.

SÃO SIMÃO, 31 de março de 2020.

João Luiz R. Souza
OAB/GO 8.236



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECISÃO

Assunto: Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, I – DA LEI Nº. 8.666/93, Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 24, I da Lei nº. 8.666/93.

Assim, determino a contratação da empresa **MP Inovações Ltda**, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, com urgência, o Decreto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato administrativo, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO SIMÃO, ao primeiro dia do mês de abril de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 152/2020, de 01 de abril de 2020.

“Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta da empresa MP Inovações Ltda, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO.

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: **“I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

B) - O valor da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, é estimado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da empresa **MP Inovações Ltda**, CNPJ: 29.994.897/0001-06, nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2020

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. WILBER FLORIANO FERREIRA, portador do CPF/MF sob o nº. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, Brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, Brasileiro, _____, Casado, representante legal da empresa _____, em todo território nacional e no exterior, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede à Rua _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que a seguir se expõem mediante adoção das seguintes cláusulas e condições as quais mutuamente aceitam e se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2 O presente Contrato decorre da autorização de Dispensa de Licitação __/2020, também constante na Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993, **artigo 24, inciso I**, Instruindo o Processo Administrativo __/2020 Decreto nº ____ de __ de ____ de 2020, bem como do Parecer da Consultoria Jurídica do Município de São Simão/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A Contratante obriga-se a:

3.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração.

4.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1 O Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ _____ (_____) referente à prestação dos serviços, que serão pagos quando a conclusão dos serviços contratados.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

5.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 232

FONTE: 100 Recursos Ordinários

DOTAÇÃO: 01.08.00 15.452.1528.2.0022 3.3.90.39.00.00, MANUTENÇÃO DAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, outros serviços de Terceiros – Pessoa JURÍDICA.

CLAUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 Este contrato terá vigência até a conclusão dos serviços contratados, prazo estimado em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

8.2 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor da prestação do serviço deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

8.3 Fica acordado que a partir do momento que o serviço for realizado, a CONTRATANTE está ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas, inclusive se ocorrer atraso na apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica estipulado o Foro de São Simão/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em quatro vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

São Simão GO, ---- de ----- de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2020

RECONHEÇO a contratação da empresa **MP Inovações Ltda**, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO; para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, que está fundamentado “Art. 24 – Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2020.

DISPENSA: 056/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública.

INTERESSADA:

MP Inovações Ltda, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO

VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 232

FONTE: 100 Recursos Ordinários

DOTAÇÃO: 01.08.00 15.452.1528.2.0022 3.3.90.39.00.00, MANUTENÇÃO DAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, outros serviços de Terceiros – Pessoa JURÍDICA.

São Simão-GO, 01 de abril de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2020**, processo administrativo **077/2020** em favor da empresa:

MP Inovações Ltda, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO

VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Simão-GO, 01 de abril de 2020.

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Instrução Normativa nº. 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, determino que o Sr. Clayton Alves Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO, seja o gestor dos contratos da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura., para efeitos de cumprimento do caput do art. 24, Inciso I da Lei n. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AVISO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2020
REGULARIZAÇÃO DE BAIRROS CONSOLIDADOS**

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glenea de Brito Costa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e parecer da Assessoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com empresa para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efeitos de cumprimento do art. 24, Inciso I da Lei n. 8.666/93.

São Simão, Goiás, 01 de abril de 2020.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

C E R T I D A O

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 01/04/2020, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de São Simão, o procedimento de Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade ao art. 26, caput, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão, Goiás, 01 de abril de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO: Departamento de Licitação

DISPENSA: 056/2020

PROCESSO: 077/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, I – DA LEI Nº. 8.666/93**, Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA:

Larine Nayara Silva Menozzi, CPF: 051.019.961-57, CREA: MG-241933

MP Inovações Ltda, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO

VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência [...]

“I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

JUSTIFICATIVA: A escolha da empresa foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa **MP Inovações Ltda**, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO, foi a mais vantajosa para Administração, o valor que o Município de São Simão através da Secretaria Municipal de Infraestrutura vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite para dispensa do procedimento licitatório.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:

FICHA: 232

FONTE: 100 Recursos Ordinários

DOTAÇÃO: 01.08.00 15.452.1528.2.0022 3.3.90.39.00.00, MANUTENÇÃO DAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, outros serviços de Terceiros – Pessoa JURÍDICA.

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 01 de abril de 2020, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 8.666/93, o Extrato de Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efeitos de cumprimento do art. 24, Inciso I da Lei n. 8.666/93, com as empresas constantes no extrato.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 01 de abril de 2020.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação